



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

**PORTARIA CORE/RN Nº 008, de 08 de junho de 2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do CORE-RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

**CONSIDERANDO** que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, “Pandemia”, devido ao novo coronavírus COVID19 ter se tornado uma ameaça mundial;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo DPL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal do Natal, quanto às aglomerações;

**CONSIDERANDO** que os Profissionais da Representação Comercial, pela natureza do exercício da profissão, se deslocam por várias cidades e em alguns casos outros estados, mantendo contato com pessoas, constituindo assim um grupo de risco;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.742, de 04 de junho, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga o período de quarentena no Estado em razão do aumento exponencial de contágio do NOVO CORONAVÍRUS, até o dia 16 de junho.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.155, de 02 de junho de 2020, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, que prorroga o período de atendimento remoto até o dia 12 de junho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o artigo 1ª da Portaria nº 006/2020 – Core-RN, de 04 de maio de 2020 para suspender novamente o atendimento presencial restringindo-se aos casos excepcionais que exijam esse atendimento, quando pela Coordenação do CORE-RN;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

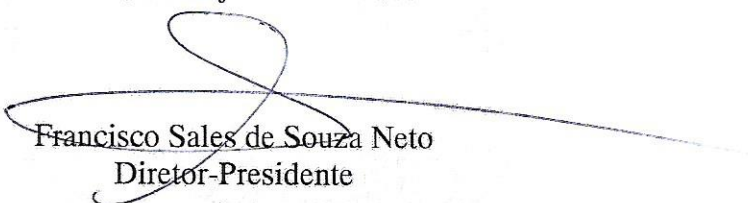
Art. 2º - Estabelecer o horário das 08h30 às 17h para funcionamento dos trabalhos *home office* através de telefone, e-mail e whatsapp até o dia 16 de junho de 2020.

§1º - O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejam a sua dilação.

Art. 3º - Determinar que os Conselheiros, Funcionários, Representantes Comerciais e o Público em Geral, que estejam ou frequentam o CORE-RN, sigam à risca todas as recomendações das Entidades de Saúde Pública, para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19, como: cumprimentos com contato físico, respeitar distância mínima de um metro de distância, higienização das mãos e objetos, uso de lenços descartáveis, além de não comparecer ao trabalho com sintomas do COVID-19, comunicando a Coordenadoria e providenciando as medidas necessárias para o afastamento por problemas de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 09 de junho de 2020.

Natal, 08 de junho de 2020.

  
Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente